



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO**  
**REDENÇÃO - PA.**



PORTARIA N.º 76/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao (a) servidor (a) Sr.<sup>a</sup> (a). APARECIDA DONIZETH MARÇAL portador (a) da cédula de identidade RG n.º 1219986/2 PC/GO, inscrito (a) no CPF sob o N.º 301.503.961-04, efetivo (a) no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA DE SAÚDE, e em conformidade o Art. 40 § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003. Proporcionais ao tempo de contribuição. (sem paridade).

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO  | VALOR         |
|----------------------------|---------------|
| VENCIMENTO                 | 788,00        |
| ATS. TEMPO DE SERVIÇO      | 55,16         |
| <b>TOTAL:</b>              | <b>843,16</b> |
| VALOR DO PROVENTO APURADO  | 673,45        |
| COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL | 114,55        |
| <b>VALOR DO PROVENTO</b>   | <b>788,00</b> |

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o Art. 1º desta portaria será de **R\$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 16 dias de Novembro de 2015.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
**Presidente do IPMR**  
**Decreto 326/2014**  
**Triênio 2015/2017**